

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 175/2005

APOSENTA a pedido, por idade, o servidor
GERALDO FRANCISCO MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado a pedido, por idade, o servidor **GERALDO FRANCISCO MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.435.959-6 SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 2620/2005, com proventos de inatividade proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama) e parágrafo 1º, inciso III, letra "b" do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos de inatividade na proporcionalidade de 68,57% (sessenta e oito vírgula cinqüenta e sete por cento), no valor de R\$ 554,44 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Lei nº 2.700 de 08 de junho de 2005, totalizando R\$ 614,44 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) mensais e R\$ 7.373,28 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) anuais, com fundamento no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2005.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 1752/05

APRESENTA a pedido, por idade, o servidor
GERALDO FRANCISCO MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica apresentado a pedido, por idade, o servidor
GERALDO FRANCISCO MORAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº
4.435.980-6 SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gen, lotado na
Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 2820/2005, com
proventos de inatividade proporcionais ao tempo de contribuição, conforme
estabelece o artigo 102, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/93
(Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama) e parágrafo 1º, inciso III, letra "c",
do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos de inatividade na
proporcionalidade de 68,57% (sessenta e oito vírgula cinquenta e sete por cento),
no valor de R\$ 554,44 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro
centavos) acrescidos de Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais),
conforme Lei nº 2.700 de 08 de Junho de 2005, totalizando R\$ 614,44 (seiscentos
e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) mensais e R\$ 7.373,28 (sete mil,
trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) anuais, com fundamentação
no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2005.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 06/1 OUTUBRO DE 2005
DE Nº: 7522
Petrônio Junior
UMUARAMA, 06/10/2005
89

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
PEDRO ÁRILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração